



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 056/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 100/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para as unidades que compõem a 5ª (quinta) das seis regiões geográficas em que se encontram as unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.356 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 12.222/2018 (Pregão n. 077/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa AP Serv Limpeza e Conservação Especializada Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Rafael Alexandre Machado, inscrito no CPF sob o n. 001.244.909-13, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa AP SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA., estabelecida na Rua Ataulfo Alves, n. 186, sala 3, Roçado, São José/SC, CEP 88108-220, telefone (48) 3346-8476, e-mail patrick@apserv.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 08.587.258/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen, inscrito no CPF sob o n. 006.191.809-19, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 100/2018, em razão da instituição do adicional de assiduidade e do incremento do valor referente ao auxílio alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto da subcláusula 1.1 do Contrato n. 100/2018, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2019:

LOCAL	ITEM	FUNÇÃO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	VALORES	
					Mensal	Pacote Adicional
Anita Garibaldi	1	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 1.973,90	R\$ 15,79
Bom Retiro	2	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 1.973,90	R\$ 15,78
Caçador	3	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 1.973,90	R\$ 15,79
Campos Novos	4	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 1.973,90	R\$ 15,79
Capinzal	5	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 1.973,90	R\$ 15,75
Concórdia	6	Auxiliar de serviços gerais	1	180h	R\$ 2.708,40	R\$ 14,18
Curitibanos	7	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 1.973,90	R\$ 15,81
Joaçaba	8	Auxiliar de serviços gerais	1	180h	R\$ 2.708,40	R\$ 15,95
Lages	9	Auxiliar de serviços gerais	1	180h	R\$ 2.708,40	R\$ 15,98
	10	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 1.973,90	R\$ 15,75
Orleans	11	Auxiliar de serviços gerais	1	180h	R\$ 2.708,40	R\$ 14,18
Santa Cecília	12	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 1.973,90	R\$ 15,79
São Joaquim	13	Auxiliar de serviços gerais	1	180h	R\$ 2.708,40	R\$ 14,18
Tangará	14	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 1.973,90	R\$ 15,78
Urubici	15	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 1.973,90	R\$ 15,78
Videira	16	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 1.973,90	R\$ 15,79

2.2. O valor total mensal descrito na Cláusula Segunda do Contrato n. 100/2018 passa a ser de R\$ 35.254,90 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 100/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si,

ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 23 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

MARCOS DAVID FERMINO
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS